



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 48 / 2022 - PROAD/IFC (11.01.18.89)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 02 de dezembro de 2022.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Nº125/2020 - PORT/REIT de 30/01/2020, publicada no Diário Oficial da União, seção 1, pág. 98, em 31/01/2020, considerando o que consta no Processo nº 23348.008652/2019-85 e 23348.001794/2022-17 (parte 2).

Resolve:

Art. 1º ALTERAR a composição das Portarias de fiscalização n.s 34/2020, 32/2021 e 38/2021, relativa ao Contrato nº **63/2020**, firmado com a empresa **Lince - Segurança Patrimonial Ltda**, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de vigilância, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, passando a ser:

Excluem-se:

- Campus Videira:

Fiscal Técnico Titular:

Nome: Everson Willian Batista, siape nº 2163217

Fiscal Técnico Substituto:

Nome: Tiago Possato, Siape nº 1901173

Fiscal Administrativa titular:

Nome: Sílvia Marina Rigo, Siape nº 1904894

Fiscal Administrativa substituta:

Nome: Grasielle Reisdorfer, Siape nº 1322847

Fiscal Administrativa substituta:

Nome: Ana Claudia dos Santos, Siape nº 2134445

Incluem-se:

- Campus Videira:

Fiscal Técnico Titular:

Nome: Ana Claudia Cagnin, siape nº 2187120

Fiscal Técnico substituto:

Nome: Everson Willian Batista, siape nº 2163217

Fiscal Administrativa Titular:

Nome: Caroline Vian Spricigo, Siape nº 1755070

Fiscal Administrativa substituta:

Nome: Luana de Araújo Huff, Siape nº 1910936

Art. 2º Das atividades da fiscalização de acordo com a IN 05/2017:

I - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

II - Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços no contrato, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

§ 1º Os recebimentos provisórios dos serviços ficarão a cargo dos fiscais técnicos e/ou administrativos, e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato.

Art. 4º Os demais dados permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

(Assinado digitalmente em 02/12/2022 09:17)
STEFANO MORAES DEMARCO
PRO REITOR ADMINISTRACAO/PROAD - TITULAR
PROAD/IFC (11.01.18.89)
Matrícula: 1816304

Processo Associado: 23348.001794/2022-17

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **48**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **02/12/2022** e o código de verificação: **aed6e8e1c6**